

DESPACHO ISEP/P/32/2017

DESPACHO ISEP/P/32/2017

ELEIÇÃO DO PRESIDENTE DO ISEP

Considerando que:

- a) Nos termos do n.º 1 do artigo 3º do Regulamento Eleitoral para os Presidentes das Escolas do IPP, aprovado pela deliberação IPP/CG-03/2010 e do n.º 3 do artigo 11º dos Estatutos do ISEP, o procedimento eleitoral para a eleição do Presidente do ISEP é iniciado por despacho do Presidente, amplamente divulgado, com pelo menos sessenta dias úteis de antecedência relativamente à data de termo do mandato, definindo, nomeadamente, o calendário eleitoral e os locais de votação;
- b) Nos termos do n.º 2 do artigo 11º dos Estatutos do ISEP, a eleição terá lugar entre 15 de março e 15 de abril do ano em que termina o mandato do Presidente cessante.

Determino que:

- a) Seja iniciado o procedimento eleitoral para a eleição do Presidente do ISEP;
- b) O calendário eleitoral seja o constante do anexo ao presente despacho;
- c) As candidaturas são entregues no secretariado da presidência até às 17:00 do dia indicado no calendário eleitoral;
- d) A votação tenha lugar na sala de reuniões do edifício E.

ISEP, 18 de dezembro de 2017

João Rocha Presidente



CALENDÁRIO ELEITORAL PARA A ELEIÇÃO DO PRESIDENTE DO ISEP (Mandato 2018-2022)

AFIXAÇÃO DOS CADERNOS ELEITORAIS

ATÉ 15 DE FEVEREIRO

RECLAMAÇÕES SOBRE OS CADERNOS ELEITORAIS

ATÉ 23 DE FEVEREIRO

DECISÃO SOBRE RECLAMAÇÕES (afixação definitiva) 28 de FEVEREIRO

APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS ATÉ 01 DE MARÇO

AFIXAÇÃO PROVISÓRIA DAS CANDIDATURAS 01 DE MARÇO

RECLAMAÇÕES SOBRE A ADMISSÃO DE CANDIDATURAS 05 DE MARÇO

CORRECÇÃO DAS IRREGULARIDADES DETECTADAS 06 DE MARÇO

AFIXAÇÃO DEFINITIVA DAS CANDIDATURAS 06 DE MARÇO

CAMPANHA ELEITORAL DE 8 a 20 DE MARÇO

REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES 22 de MARÇO

ENVIO DOS RESULTADOS DA VOTAÇÃO PARA
HOMOLOGAÇÃO
ATÉ 26 DE MARÇO

